

FIZPAY IP LTDA.

CÓDIGO DE CONDUTA

Versão 2.1/2025



0800 591 6616
(31) 2391-3035



fizpay.com.br
contato@fizpay.com.br

FOLHA DE CONTROLE

Título	Código de Ética e Conduta
Número da versão	V-2.1
Órgão Aprovador	Diretoria
Data da Aprovação	06/01/2025
Área responsável pela elaboração	Jurídico Externo
Classificação da Publicidade	Público Interno e Externo

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÕES	3
2. CÓDIGO DE CONDUTA - NOSSOS PRINCÍPIOS, VALORES E PRÁTICAS DE GESTÃO EMPRESARIAL	4
2.1. ABRANGÊNCIA	5
2.2. CONDUTA CORPORATIVA – REGRAS GERAIS	5
2.2.1. Das Condutas dos membros da Alta Administração, Stakeholders e Parceiros	5
2.2.2. Confidencialidade	7
2.2.3. Conflito de Interesse	8
2.2.4. Preconceito	8
2.2.5. Assédio ou Abuso de Poder	8
2.2.6. Denúncia	9
2.2.7. Corrupção e Suborno	9
2.3. SANÇÕES	10
2.4. PROTEÇÃO DE DADOS	10
3. DISPOSIÇÕES GERAIS	11

1. DEFINIÇÕES

Para fins deste Código de Conduta, as palavras com iniciais maiúsculas, sejam na versão feminina ou masculina, sejam na forma singular ou plural apresentarão no presente contexto a definição aqui estabelecida, salvo se para fins de correta interpretação sentido diverso tiver que ser atribuído.

- **FIZPAY IP LTDA.** referenciada apenas como **"FIZPAY"**.
- "Código" refere-se ao Código de Conduta.
- "*Stakeholders*" referem-se aos sócios, diretores, gerentes, empregados, estagiários, terceirizados e aprendizes.
- "Parceiros" referem-se a parceiros comerciais, prestadores de serviços e terceiros vinculados às atividades do negócio.
- "Clientes" referem-se às pessoas físicas ou jurídicas que adquirem/contratam os serviços da **FIZPAY**.
- "Contrapartes" referem-se às partes que estão submetidas a uma relação negocial que tenha a **FIZPAY** como participante ou terceira interessada.
- "CEO" refere-se ao *Chief Executive Officer* ou, em português, ao Diretor Executivo da **FIZPAY**.
- "Conflito de Interesses", refere-se às situações que geram conflito de interesses entre os interesses privados dos *Stakeholders*, Fornecedores e Parceiros e os da **FIZPAY**, incluindo seus Clientes e Investidores.

2. CÓDIGO DE CONDUTA - NOSSOS PRINCÍPIOS, VALORES E PRÁTICAS DE GESTÃO EMPRESARIAL

Por meio deste Código de Conduta, estabelece-se as exigências e expectativas da **FIZPAY** para com seus *Stakeholders* e Parceiros, definindo os princípios, normas e padrões de conduta aceitáveis e os banidos, a fim de promover um ambiente institucional, respeitoso e transparente.

O presente Código visa alinhar as expectativas da **FIZPAY** perante seu posicionamento na sociedade e no mundo empresarial, portanto, não esgota todos os aspectos do negócio, tampouco pretende imobilizar as relações interpessoais e condutas de seus *Stakeholders* e Parceiros, visando primordialmente estipular os princípios éticos adotados, assim como, servir como guia durante toda a relação com a **FIZPAY**, reforçando os valores pelos quais as atividades estão fundadas e estabelecendo padrões de análise para as condutas e práticas de seus *Stakeholders* e Parceiros.

Para nós da **FIZPAY** a integridade não é opcional. É a base inegociável para as ações de cada um dos *Stakeholders* individualmente, como também dos nossos Parceiros e Clientes.

Os valores que norteiam este Código de Conduta são:

- Integridade
- Responsabilidade social
- Sustentabilidade
- Integridade
- Excelência

Prezado(a) Colaborador(a),

É com satisfação que apresentamos o Código de Conduta Ética do FizPay. O documento incorpora integralmente as mais recentes alterações sociais e legais, as quais intensificam e estimulam a implementação, em todas as organizações, de mecanismos de combate e prevenção à ilicitude e à corrupção, além de refletir boas práticas de governança corporativa. Mas não é só isso! O Código de Conduta Ética da FizPay reflete o quanto valorizamos a integridade, a transparência e a honestidade na empresa. Na verdade, como

esses valores já estão enraizados, este Código de Conduta Ética vem para consolidar e reafirmar crenças, princípios e diretrizes, que devem reger a atuação dos Colaboradores em todos os níveis hierárquicos, além da atuação de administradores e de terceiros que se relacionam com a FizPay. Cada Colaborador deve, nas relações em favor ou em nome da empresa, continuar valorizando e praticando uma conduta baseada na ética e no respeito. Por isso, esperamos que todos os Colaboradores, administradores e terceiros que se relacionam com a FizPay se familiarizem com o conteúdo do Código de Conduta, devendo sempre adequar suas decisões profissionais diárias às diretrizes nele definidas. Nesse processo, supervisão e acompanhamento constantes buscarão assegurar o cumprimento das diretrizes aqui apresentadas. Esperamos que as inspirações deste Código se desdobrem em práticas cotidianas, com vistas a desenvolver negócios de forma responsável e sustentável, sob a égide de princípios éticos sólidos. Este é o compromisso da alta direção da empresa, que se abre para ouvir seus Colaboradores, inclusive por meio de Canal de Comunicação (Canal de Denúncias), no intuito de que se crie uma cultura efetiva com as melhores práticas de integridade do mercado.

Rafael Lucas Frota Vieira – CEO

2.1. ABRANGÊNCIA

Este Código aplica-se a todos os *Stakeholders* e Parceiros os quais devem ter conhecimento destas normas e aplicá-las diariamente nas relações travadas com os Clientes e entre si.

O Código deve ser observado por todos os *Stakeholders* e Parceiros quando eles estiverem: (i) exercendo sua capacidade profissional, ou (ii) representando a **FIZPAY** perante terceiros (iii) realizando o atendimento a Clientes usuários dos serviços da plataforma <https://www.fizpay.com.br/>. Sem prejuízo de outras hipóteses, este Código será aplicado sempre que *Stakeholders* e Parceiros estiverem interagindo entre si, com Clientes ou com contrapartes.

2.2. CONDUTA CORPORATIVA – REGRAS GERAIS

2.2.1. Das Condutas dos membros da Alta Administração, *Stakeholders* e Parceiros

Todos os membros desde a Alta Administração, *Stakeholders* e Parceiros da **FIZPAY** devem atuar de maneira idônea, de forma a cumprir com as determinações deste Código, inclusive:

- Exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos Clientes.
- Agir de forma a alcançarmos nossa missão e visão e em conformidade com nossos valores.
- Não praticar atos que facilitem ou configurem evasão fiscal, lavagem de dinheiro, financiamento da corrupção, seja por recursos próprios ou através de recursos da **FIZPAY**.
- Não adotar plataforma de salvamento de dados distinta da adotada pela empresa, bem como não realizar *backups* de dados e documentos da **FIZPAY** para interesse próprio ou de terceiros.
- Não realizar engenharia reversa de informações criptografadas, independente da finalidade.
- Comunicar, ao Nataniel de Mitres Alves, responsável pelo Setor de Compliance, quaisquer conflitos de interesses que venham a surgir.
- Privar-se de participar de decisões, negociações ou intermediações que tenham interesses pessoais conflitantes com os da **FIZPAY**.
- Não agir de forma a vincular interesses políticos e sociais aos interesses da **FIZPAY**.
- Abster-se de manter contato ou prestação de serviço com clientes e/ou parceiros que mantenham atividades comprovadamente ilícitas.
- Respeitar o espaço virtual de ambiente de trabalho com respeito às normas de Conduta e Cultura da **FIZPAY**.
- Não fazer ou divulgar quaisquer críticas que ofendam a honra ou calúnias que afetem negativamente a imagem reputacional da **FIZPAY**, *Stakeholders*, Parceiros, Clientes e Terceiros.
- Não praticar, em nenhuma hipótese, condutas que caracterizem preconceito, discriminação, constrangimento, coação, desrespeito a pessoas ou a seus cargos e assédios de quaisquer naturezas.
- Não emitir juízo de valor ou qualquer comentário depreciativo a produtos e serviços da concorrência e/ou acerca dos próprios concorrentes.

- Aos *Stakeholders* e Parceiros, não atuar com clientes de forma a impor efetivação de negócios e/ou condições as quais os envolvidos não expressem consentimento.
- A **FIZPAY** garante total liberdade de expressão por parte de seus *Stakeholders* e Parceiros em suas redes sociais pessoais. Todavia, esses devem sempre agir de maneira íntegra e respeitosa em relação à imagem da **FIZPAY**, Clientes e Parceiros.

2.2.2. Confidencialidade

Nossas informações podem ser classificadas como:

- Confidenciais: informações valiosas e que podem dar à empresa uma vantagem competitiva.
- Internas: informações usadas e disponíveis para dar suporte à condução dos negócios da empresa.
- Públicas: informações que não se enquadram nas classificações anteriores e criadas especificamente para consumo e distribuição para o público e/ou clientes.

Consideram-se informações de natureza confidencial todas as informações às quais os *Stakeholders* e Parceiros venham a ter acesso em decorrência do desempenho de suas funções na **FIZPAY** e que não sejam comprovadamente de domínio público.

Os *Stakeholders* e Parceiros deverão guardar sigilo sobre qualquer informação de natureza confidencial e interna.

A obrigação de preservar informações confidenciais e internas continua mesmo após o término do vínculo entre o *Stakeholder* ou Parceiro e a **FIZPAY**.

Os *Stakeholders* e Parceiros não poderão utilizar informações confidenciais e internas para obter vantagens pessoais. Tampouco poderão fornecê-las para terceiros, inclusive familiares, parentes e amigos, ou mesmo a outros *Stakeholders* e Parceiros que não necessitem de tais informações para executar suas tarefas.

O fornecimento de informações confidenciais a pessoas externas estará sujeito à aprovação do CEO.

2.2.3. Conflito de Interesse

I. Os *Stakeholders* deverão:

- Agir com ética, honestidade, transparência, bem como guiar suas ações para o bem comum da **FIZPAY** e do Cliente, devendo ainda se abster de influenciar os outros envolvidos, exercer atividades incompatíveis com a sua função, negociar com terceiros interessados em decisões de agente público, dentre outras.
- Não participar de atividades independentes que compitam direta ou indiretamente com a **FIZPAY**, a não ser que obtenha autorização expressa para tanto do Responsável pelo Setor de Compliance.
- Informar ao Responsável pelo Setor de Compliance sobre quaisquer outras atividades desempenhadas, de modo que este possa avaliar a existência de potenciais conflitos ou riscos, inclusive de imagem, para a **FIZPAY**.
- Informar ao Responsável pelo Setor de Compliance sobre quaisquer valores ou benefícios adicionais que receba em sua atividade profissional.
- A contratação de fornecedores e parceiros de negócios deve ser sempre realizada da forma mais transparente, documentada e benéfica possível para a **FIZPAY**.
- *Stakeholders* e Parceiros que possuam algum conflito de interesses em relação a qualquer fornecedor, devem informar imediatamente o setor responsável e não participar da contratação, do pagamento, das contestações ou da avaliação desse fornecedor.

2.2.4. Preconceito

A **FIZPAY** não admite nenhuma forma de discriminação ou qualquer ato atentatório à dignidade da pessoa humana, entre os *Stakeholders*, Parceiros e Clientes.

2.2.5. Assédio ou Abuso de Poder

Igualmente, não é aceito nenhum tipo de assédio, independentemente do nível hierárquico ou qualquer outra condição, seja ele: moral, sexual, econômico ou ainda a prática de ameaças entre os *Stakeholders*, Parceiros e Clientes.

2.2.6. Denúncia

Se algum *Stakeholder*, Parceiro ou Cliente se sentir atingido ou sofrer qualquer tipo de assédio ou discriminação, bem como presenciar alguma dessas atitudes realizadas por qualquer pessoa vinculada à **FIZPAY**, seja na sua sede ou em outro local de prestação de serviços, deverá comunicar tal fato imediatamente à/ao responsável pelo Setor de Recursos Humanos da **FIZPAY**, para que seja aberta sindicância e aplicação de medidas punitivas.

2.2.7. Corrupção e Suborno

A corrupção é definida como qualquer ato que envolva a promessa, oferta ou entrega, direta ou indireta, de qualquer vantagem indevida a um agente público com o objetivo de obter um benefício. Para fins de investigação interna, casos de vantagens indevidas (oferecer ou receber) envolvendo terceiros, sejam eles funcionários públicos ou do setor privado, serão tratados como corrupção. Temos tolerância zero com a corrupção. Se você testemunhar ou suspeitar de qualquer atividade inadequada realizada pela Sociedade ou qualquer fornecedor, denuncie o caso imediatamente com o máximo de detalhes possível.

O *Stakeholder* ou Parceiro da **FIZPAY**, independentemente do seu nível hierárquico, deverá agir de modo diligente, probo e zeloso, prezando pela transparência e honestidade da sua conduta.

Os *Stakeholders* e Parceiros da **FIZPAY** não deverão aceitar e nem oferecer favores ou presentes de caráter pessoal de modo a influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros. Sempre que possível, os *Stakeholders* e Parceiros devem, gentilmente, se recusar a receber presentes de terceiros, como clientes, fornecedores e parceiros comerciais.

Os *Stakeholders* e Parceiros da **FIZPAY** estão proibidos de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846 de 2013); utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

Ainda, é terminantemente proibido e passível de punição pela **FIZPAY** e pelas autoridades competentes, praticar ou atuar como partícipe ou coautor em operações que visem a ocultação ou dissimulação da natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou

propriedade de bens, direitos e valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, conforme previsto pela Lei nº 12.846 de 2013 (Lei de combate à lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores). Ou, ainda auxiliar no financiamento, de pessoa, grupo de pessoas, associação, entidade, organização criminosa que tenha como atividade principal ou secundária, mesmo em caráter eventual, a prática de atos de terrorismo, segundo disposto pela Lei nº 13.260 de 2016 (Lei de Combate ao terrorismo).

2.3. SANÇÕES

Na hipótese de violação deste Código de Conduta, a área de Recursos Humanos ou outro setor competente, adotará os seguintes procedimentos:

- Analisar os fatos denunciados, em sindicância interna composta por 02 (duas) pessoas, sendo uma delas escolhida como presidente da comissão.
- Caso o descumprimento a este Código ou à legislação vigente, tenha ocorrido o *Stakeholder* ou Parceiro infrator poderá receber advertência (verbal ou escrita) e suspensão do Contrato.
- A Parte lesada, inclusive a **FIZPAY**, poderá tomar as medidas extrajudiciais e judiciais que julgar necessárias, a fim de buscar compensação pelos danos patrimoniais e morais eventualmente sofridos.

No caso de violação deste Código, seja por *Stakeholders*, Parceiros e/ou Clientes, a **FIZPAY** poderá optar pela rescisão motivada do Contrato que os vincule, resguardando-se no direito de impetrar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, a fim de obter indenização pelos danos patrimoniais ou morais sofridos. Assim como, na hipótese de seus *Stakeholders* e Parceiros, enquanto pessoas físicas, serem vítimas de assédio, discriminação ou de qualquer atitude que lese a sua dignidade, estas poderão, igualmente, requerer as indenizações e sanções cabíveis junto à autoridade competente.

2.4. PROTEÇÃO DE DADOS

O acesso a qualquer tipo de dado (incluindo, entre outros dados de *Stakeholders*, Parceiros, clientes ou terceiros), é permitido apenas em caso de necessidade de consulta, de acordo com as leis locais de proteção de dados, incluindo, entre outras, limitação da finalidade, necessidade, minimização de dados, transparência e processamento de acordo com a legislação aplicável. Portanto, os *Stakeholders* e Parceiros só poderão acessar os dados

necessários para a execução de suas funções e tarefas, sempre considerando a restrição aos fins específicos.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Código de Conduta revela os Valores e Princípios da **FIZPAY**, refletindo compromisso de profissionalismo e transparência.

Os *Stakeholders* e Parceiros terão à sua disposição o exemplar deste Manual em meio digital, para que possam consultá-lo a qualquer momento.

A atualização do presente Código de Conduta da **FIZPAY** ocorrerá sempre que alterações legislativas ou normativas relevantes forem identificadas pela equipe responsável, sendo de responsabilidade da **FIZPAY** alertar todos os *Stakeholders* e Parceiros das atualizações e se manter atualizado para evitar o enfraquecimento do referido Código.

Montes Claros - MG, 06 de janeiro de 2025.

FIZPAY IP LTDA.

Rafael Lucas Frota Vieira - CEO